



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei nº313/2007, de 27 de dezembro de 2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2008 do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O Orçamento Programa do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.288.123,00.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na Forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 - Receita, com o seguinte Desdobramento.

I - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	14.416.776,00
Receita Tributaria.....	R\$	392.724,79
Receita Patrimonial.....	R\$	130.295,00
Receita de Serviços.....	R\$	546.140,00
Transferências Correntes.....	R\$	13.246.416,21
Outras Receitas Correntes.....	R\$	101.200,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	1.492.034,11
Alienação de Bens.....	R\$	63.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Transferencia de Capital.....	R\$	1.428.784,11
SUB-TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$	15.908.810,11
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$	17.288.123,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Classificações Funcional Programática, Categoria Econômica e institucional a saber :

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

LEGISLATIVA.....	R\$	796.800,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	3.508.216,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	622.787,00
SAÚDE.....	R\$	4.215.715,00
TRABALHO.....	R\$	69.180,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	4.779.015,00
CULTURA.....	R\$	192.855,00
URBANISMO.....	R\$	1.184.975,00
SANEAMENTO.....	R\$	1.466.500,00
AGRICULTURA.....	R\$	157.940,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	146.740,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	280.000,00
TOTAL.....	R\$	17.420.723,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	13.195.123,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	6.980.451,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	6.214.672,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	4.225.600,00
INVESTIMENTOS.....	R\$	3.945.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	280.000,00
TOTAL.....	R\$	17.420.723,00

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	796.800,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	347.391,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACA	R\$	1.687.505,00
MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO	R\$	1.992.960,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	2.557.815,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	419.197,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	R\$	2.531.135,00
FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV. DA ED	R\$	3.125.650,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.124.400,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	175.590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTU	R\$	157.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$	196.340,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO A	R\$	28.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	280.000,00
TOTAL.....	R\$	17.420.723,00

Art.4º - Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, faz, a saber; especificados a seguir:

I - O Orçamento Fiscal e será realizado segundo as classificações funcional programática, categoria econômica e institucionais, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

LEGISLATIVA.....	R\$	796.800,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	3.508.216,00
SAÚDE.....	R\$	4.215.715,00
TRABALHO.....	R\$	69.180,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	4.779.015,00
CULTURA.....	R\$	192.855,00
URBANISMO.....	R\$	1.184.975,00
SANEAMENTO.....	R\$	1.466.500,00
AGRICULTURA.....	R\$	157.940,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	146.740,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	280.000,00
TOTAL.....	R\$	16.797.936,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPEAS CORRENTES.....	R\$	12.611.086,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	6.890.386,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES.....	R\$	5.720.700,00
DESPEAS DE CAPITAL.....	R\$	4.186.850,00
INVESTIMENTOS.....	R\$	3.906.850,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	280.000,00
TOTAL.....	R\$	16.797.936,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	796.800,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	347.391,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACA	R\$	1.687.505,00
MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO	R\$	1.992.960,00
SECRETARIA DE SAUDE	R\$	2.557.815,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	R\$	2.531.135,00
FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV. DA ED	R\$	3.125.650,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	3.124.400,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTU	R\$	157.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$	196.340,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO A	R\$	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	280.000,00
TOTAL.....	R\$	16.797.936,00

II - O Orçamento de Seguridade Social e será realizado segundo as classificações funcional programática, categorias econômica e institucionais a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	622.787,00
TOTAL.....	R\$	622.787,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	584.037,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	90.065,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	493.972,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	38.750,00
INVESTIMENTOS.....	R\$	38.750,00
TOTAL.....	R\$	622.787,00

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	0,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACA	R\$	0,00
MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO	R\$	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	419.197,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	R\$	0,00
FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV. DA ED	R\$	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	175.590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTU	R\$	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO A	R\$	28.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
TOTAL.....	R\$	622.787,00

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos do Artigo 7º. da Lei Federal n. 4.320, de 17 de Março de 1964, e inciso VI, do art. 63 da Lei Orgânica do Município, a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro. Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Segundo. Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

Art. 6º - O Limite autorizado no artigo anterior não será Onerado quando o credito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante atualizações de recursos oriundos da Anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes anulação de dotações;

III - atender despesas financeiras com recursos vinculados a operações de créditos, convênios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Créditos por antecipação de receitas orçamentárias, para atender a insuficiência de caixa, em conformidade com a Resolução 43/2001, mediante lei específica previamente aprovada pelo Legislativo Municipal.

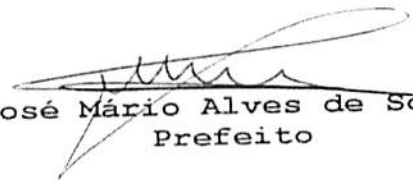
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos, ate o limite fixado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, mediante prévia autorização legislativa.

Art.9º - Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados, se promulgados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2007, poderão ser reabertos na forma do parágrafo 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com parágrafo 2º, inciso IX do art. 63 da Lei Orgânica do Município.

Art. 10 - Esta Lei entrara em vigor no dia 1º de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.


José Mário Alves de Souza
Prefeito